



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17414/13

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Francisco de Assis Azevedo Guerra

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Necessidade de esclarecimentos e documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00146/14

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.

2. Aposentando(a):

- 2.1. Nome: Francisco de Assis Azevedo Guerra.
- 2.2. Cargo: Professor Mestre C T40.
- 2.3. Matrícula: 122.367-4.
- 2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A – 1525/2013):

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- 3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.
- 3.3. Data do ato: 20 de agosto de 2013.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 31 de agosto de 2013.
- 3.5. Valor: R\$ 1.539,61.

4. Relatório: A Auditoria, após análise (fls. 71/73), verificou divergência no tempo utilizado no cálculo da proporcionalidade dos proventos, 5.522 dias (fl. 47), com o tempo presente no demonstrativo do tempo de contribuição, 5.579 dias (fl. 58), o que resultou em um cálculo de proventos menor do que o devido. Citado, o Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, não se pronunciou.

5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17414/13

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria, referente à reformulação dos cálculos proventuais, questionados no relatório inicial.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17414/13**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** ao Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, para adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO GUERRA, matrícula 122.367-4, no cargo de Professor Mestre C T40, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, **Portaria - A - 1525/2013**, referentes aos cálculos proventuais, questionados no relatório inicial, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 1 de Julho de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO